



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.281, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei n.º 6.869/2021, que Estabelece critérios para nomeação de Diretores, Vice-Diretor(es) e Coordenador(es) Pedagógico(s) nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 6.869, de 24 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Centro de Educação de Jovens e Adultos serão nomeados pelo Prefeito atendido os seguintes requisitos:

I – ser membro do Magistério Público Municipal e preferencialmente estar efetivo na escola que exercerá o cargo de Coordenador Pedagógico;

II – possuir graduação em Curso Superior – Licenciatura na área de Educação e/ou formação em nível de pós-graduação em Educação e/ou comprovar experiência docente no nível em que pretende coordenar.

Parágrafo Único: Inexistindo interessados (as) pelo cargo na Instituição onde houver a vacância, poderá ser nomeado professor/professora atuante em outra Escola do Sistema Municipal de Ensino, desde que atenda aos demais requisitos estabelecidos nos incisos I e II.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 04 de julho de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.